



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

### Regulamento n.º 225/2024

*Sumário:* Aprovação do Regulamento da Atribuição de Bolsas de Formação Desportiva.

#### Regulamento da Atribuição de Bolsas de Formação Desportiva

##### Preâmbulo

É objetivo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC) fomentar a prática desportiva regular, com carácter extracurricular, pelos alunos em idade escolar residentes na área geográfica da UFOPAC, com vista à promoção do sucesso académico, de estilos de vida saudáveis, bem como promover valores e princípios associados a uma cidadania ativa.

A política de juventude a prosseguir pela UFOPAC, em colaboração com as famílias, escolas, clubes e associações deve ter, entre outros, como objetivos prioritários, o desenvolvimento da personalidade dos jovens e a criação de condições para a sua efetiva integração social.

A prática desportiva por jovens estudantes constitui, reconhecidamente, um importante fator de desenvolvimento da respetiva personalidade, induzindo competências que facilitam comprovadamente o sucesso escolar e a plena integração na vida ativa, para a melhoria da sua saúde e bem-estar físico e mental, a médio e longo prazo.

Impõe-se, por isso, o fomento da prática desportiva regular pelos alunos em idade escolar, contribuindo dessa forma para a promoção do sucesso académico, o fomento de valores e princípios associados a uma cidadania ativa, designadamente, responsabilidade, espírito de equipa, disciplina, tolerância, perseverança, humanismo, verdade, respeito, solidariedade e dedicação.

A conciliação da formação escolar com a prática desportiva extracurricular nem sempre é fácil, revelando-se, por vezes, uma tarefa de enorme exigência para o quotidiano das famílias, uma vez que acarreta custos acrescidos, nomeadamente, os inerentes à aquisição de equipamentos, deslocações e mensalidades a pagar aos Clubes/Associações Desportivas.

Atentos estes pressupostos, a UFOPAC pretende com o presente Regulamento, definir condições de equidade para todos e estipular os princípios inerentes à atribuição das Bolsas, particularmente para crianças e jovens de famílias com carências económicas.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso das competências previstas na alínea h), n.º 1, artigo 16.º e na alínea f), n.º 1, artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia da UFOPAC propõe à Assembleia de Freguesias da UFOPAC, o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Formação Desportiva.

##### Artigo 1.º

###### Lei Habilitante

O presente regulamento é habilitado pelo disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 7.º, n.º 2, alínea d) e n.º 9.º, n.º 1, alínea f) e 16.º, n.º 1, alínea h), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

##### Artigo 2.º

###### Objeto

O presente Regulamento tem como objeto definir as condições de atribuição das Bolsas Desportivas aos alunos que residem na área geográfica da UFOPAC e que praticam atividades desportivas extracurriculares.

## Artigo 3.º

**Missão**

A atribuição das Bolsas Desportivas enquadra-se na política da prática desportiva de crianças e jovens desenvolvida pela UFOPAC, com o objetivo do desenvolvimento da sua personalidade e a criação de condições para a sua efetiva integração social, uma que a prática de desporto é, reconhecidamente, um importante fator de desenvolvimento, induzindo competências que facilitam o sucesso escolar e a plena integração na vida ativa, contribuindo para a melhoria da sua saúde e bem-estar físico e mental.

## Artigo 4.º

**Conceito e Âmbito**

1 — As Bolsas são atribuídas anualmente pela UFOPAC a jovens residentes na área geográfica da União de Freguesias, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos.

2 — Entende-se por Bolsa a prestação pecuniária até ao valor máximo de € 40 (quarenta euros) por mês, por atleta, concedida anualmente pela UFOPAC, como incentivo à compatibilização da atividade escolar dos jovens com a prática desportiva regular.

3 — Por deliberação do Executivo da UFOPAC são aprovados os termos do procedimento da candidatura, nomeadamente, o número de bolsas a atribuir bem como as modalidades desportivas abrangidas, de desporto federado ou não, em função das disponibilidades orçamentais da União de Freguesias.

## Artigo 5.º

**Candidaturas**

1 — O período de candidatura decorrerá durante os meses de setembro e outubro, de cada ano civil.

2 — As candidaturas poderão ser formalizadas pela direção do clube ou da associação desportiva onde o atleta se encontra inscrito, ou onde se pretenda inscrever, podendo proceder a pré-inscrição no Clube/Associação Desportiva que o candidatará à obtenção da bolsa junto da UFOPAC, pelouro do Desporto.

3 — A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Apresentação do Cartão do Cidadão;
- b) Comprovativo de residência, validado pelos serviços da União das Freguesias;
- c) Comprovativo de enquadramento na Ação Social Escolar (ASE), escalão A) ou B), confirmada pelo Departamento de Educação da Câmara Municipal de Oeiras;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo Presidente do Clube/Associação Desportiva, de que o atleta não é beneficiário de qualquer outra bolsa ou apoio financeiro equivalente proveniente de qualquer entidade nacional ou estrangeira.

4 — A candidatura é válida apenas para a época desportiva a que respeita.

## Artigo 6.º

**Atribuição**

As Bolsas são atribuídas em função dos atletas estarem efetivamente abrangidos pelos escalões A ou B do ASE, confirmado pelo Departamento de Educação da Câmara Municipal de Oeiras.

## Artigo 7.º

**Disposições finais**

1 — A Direção do Clube/Associação compromete-se a enviar, trimestralmente, para a UFOPAC, através do e-mail geral@ufopac.pt, as presenças dos/as atletas apoiados pela UFOPAC, mediante assinatura do treinador/responsável pelo treino, em documento próprio.



2 — A UFOPAC reserva-se o direito de cancelar a atribuição das Bolsas de Formação Desportiva, caso reiteradamente, se verificarem faltas (superiores a um mês) à atividade desportiva, sem justificação médica.

3 — O desconhecimento do Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das disposições nele contidas.

#### Artigo 8.º

##### Dúvidas e omissões

Compete ao Presidente da UFOPAC, ou ao Vogal com competência delegada, resolver todas as dúvidas e omissões respeitantes à interpretação e execução do presente Regulamento.

#### Artigo 9.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento foi aprovado, por unanimidade, em reunião extraordinária do Executivo realizada em 30 de novembro de 2023, e pela Assembleia da União das Freguesias, por maioria, em sessão de 15 de dezembro de 2023, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais.

#### Ficha de Candidatura Bolsas de Formação Desportiva

Ex.<sup>ma</sup> Senhora Presidente

União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

Rua da Fundição de Oeiras

Edifício da CMO, Piso 0

2780-057 Oeiras

\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, Contribuinte n.º \_\_\_\_\_, vem, na qualidade de representante do atleta \_\_\_\_\_, Portador do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_, Contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, do Concelho de \_\_\_\_\_, com o telemóvel n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, cujo agregado familiar é composto por \_\_\_\_\_ pessoas, com o total de rendimentos no valor de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), candidatar-se, em seu nome, à bolsa de formação desportiva atribuída pela União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, por ser atleta, na modalidade de \_\_\_\_\_, na época de \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Para os devidos efeitos declara que tem conhecimento do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Formação Desportivas da UFOPAC e que cumpre os artigos que dele fazem parte.

Mais declara, sob compromisso de honra, que o atleta acima identificado não é beneficiário de qualquer outra bolsa ou apoio financeiro equivalente proveniente de qualquer entidade nacional ou estrangeira e que são verdadeiras todas as declarações prestadas.

Oeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Presidente da Direção

A/O Candidata(o)

26 de janeiro de 2024. — A Presidente, *Madalena Castro*.